

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 14.12.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI N. 436/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **098/2022**, que “**ALTERA**, no que especifica, a lei n. 1.628 de 30 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, alterada pelas leis n. 2.192 de 28 de dezembro de 2016 e n. 2.564, de 26 de dezembro de 2019.”.

Art. 1.º Altera e acrescenta os dispositivos, abaixo relacionados, à Lei n. 1.628 de 30 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como hipótese de incidência a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado na zona urbana do Município, nos termos do art. 32 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional. (NR.)
(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Projeto Aconchego Corrente de Solidariedade e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Projeto Aconchego Corrente de Solidariedade, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 37.647.512/0001-54, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Rua Ferreira Pena, n. 366, Edifício Dr. Jorge Aucar, Sala 13, Térreo, Bairro Centro, CEP: 69010-140.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **374/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Dorcas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Dorcas, associação civil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 45.769.517/0001-88, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Emiliano di Cavalcanti, n. 1.501, Bairro Petrópolis, CEP: 69079-365.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **373/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Social e Educacional Mackenzie”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto Social e Educacional Mackenzie, Instituto sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Rua Roraima, nº 25 – Sala 03, Bairro de São José, CEP 69.085-220, inscrito no CNPJ sob o nº 45.564.343/0001-17.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **380/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade para a marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas para pessoas com acromatose (albinismo) no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a prioridade para a marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas às pessoas com acromatose nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **408/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amigos Solidários do Amazonas (IAS – AM)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amigos Solidários do Amazonas (IAS – AM), instituição sem fins lucrativos, que realiza atividades sociais, educacionais e culturais, além de outras de relevante interesse familiar e comunitário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 34.101.763/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Hematita, n. 115, Bairro Cidade de Deus, CEP: 69.099-400.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **448/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 442/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Programa de Sustentabilidade Ambiental na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º O Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Manaus, O Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 530/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DR. DANIEL VASCONCELOS EVERTON ASSIS, IVO NETO, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade da disponibilização de banheiros e fraldário aos clientes em redes de estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as redes de estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus, obrigados a disponibilizar banheiros e fraldário de forma não onerosa, para uso dos consumidores dentro de suas dependências no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer, projeto ARQUIVADO.

Ou

Rejeitado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI N. 444/2022**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus revisão salarial, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal”.

Art. 1º. Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete por cento), com base no que estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI N. 445/2022**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021 e da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

Art. 1.º O art. 7º da Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 7.º Fica assegurada aos servidores efetivos, comissionados e de verba de gabinete da CMM a percepção mensal de auxílio-alimentação no valor de quinze Unidades Fiscais do Município (UFMs).
(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.
